DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	5
Decisão do Prefeito	5
Outros Atos	5
Terceiro Setor	5
Extrato de Convênio	5
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 169/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.650,00 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria Administrativa

Programação: 28.846.0011.0001 – Pagamento de Precatórios Regime Especial EC.Nº 62/2009

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.6.90.91 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 112

Valor: R$ 7.150,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0006.2022 – FUNDEB – Rem. Magistério Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 251

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manut. Ed. Inf. Creche

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 272

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2026 – FUNDEB – Rem. Magistério Inf. Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 280

Valor: R$ 45.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2026 – FUNDEB – Rem. Magistério Inf. Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 283

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.0017.2056 – Manutenção da Casa Abrigo

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 436

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Unidade Orçamentária: 02.29.01 – Divisão Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2081 – Cons. Públ. Interm. de Saúde de Catanduva

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 361

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manut. da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 365

Valor: R$ 71.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 15 de Dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 529/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES".

- Fica, a partir de 28 de Dezembro de 2020, EXONERADOS os servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	CPF
Frederico Orlandeli do Valle Pereira	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	225.666.888-69
Ivan Soares Baldi	Secretário Municipal de Governo e Administração	093.207.538-06
José Pedro Innocencio de Mello	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural	002.606.378-66
Karyna Camillo Pinto Iglesias	Secretário Municipal de Saúde	177.956.508-99
Nilton Meireli	Diretor Administrativo	106.320.668-57
Rosimeiri Krauniski Malerba	Secretário Municipal de Assistência Social	117.708.118-00
Wagner Luiz Ferrari	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	286.668.968-25

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 530/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES".

- CONSIDERANDO que os servidores, obteve seus benefícios de Aposentadoria durante a vigência da Lei nº. Lei Complementar nº. 137, de 10 de março de 2016, com fundamento na qual permaneceram no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tabapuã ocupando o mesmo cargo em provimento efetivo no qual se encontravam na data de suas aposentadorias;

- CONISDERANDO que a referida Lei Complementar nº. 137, de 10 de março de 2016, foi declarada inconstitucional, por meio de sentença proferida nos autos da Ação Popular em trâmite pela Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP sob o nº. 1000986-32.2018.8.26.0607;

- CONSIDERANDO que na mencionada decisão foi deferido pedido de liminar para que os servidores que permaneceram no quadro funcional com amparo na lei declarada inconstitucional sejam imediatamente exonerados; R E S O L V E:

- DETERMINAR, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular em trâmite pela Vara Única da Comarca de Tabapuã - SP sob o nº. 1000986-32.2018.8.26.0607, a EXONERAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, a partir de 18/12/2020.

NOME	CARGO
Ana Teodoro Ribeiro Franceze	Executor de Serviços Gerais
Cláudia Leite Paulela	Executor de Serviços Gerais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Cléria Regina Ragnolli Perez	Dentista
Edelcídio Lima de Oliveira	Agente Funerário
Fátima Bahia Guimarães	Bibliotecário
Ivone Aparecida Delcorso	PEB I
Maria Célia Nogueira Billar de Lima	Auxiliar de Enfermagem
Maria Cristina Montes Franzotti	Psicólogo
Marlene Aparecida Stopa Sartorello	Atendente
Marlene Crisanta Sanches Aguera	Lançador
Marli Aparecida Vanti	PEB I
Paulo Sérgio Antonietti	Agente de Fiscalização Tributária
Rosangela Valagna Pelisson	PEB I
Rosimeire de Andrade Braz Silva	Atendente
Cleuza Marion Alves	Executor de Serviços Gerais
Adão de Freitas Cabral	Executor de Serviços Gerais
Mauro Silvio Ianez	Auxiliar de Direção de Saúde
Aparecido Nicolussi	Inspetor de Aluno
Cláudio Humberto Boldrin	Agente de Licitação e Contratos
Ana Regina Nicoluzzi	Executor de Serviços Gerais
Maria Zaldiva Zampiroli Castro	Executor de Serviços Gerais
Célia Assunção Parra Gonçalez	PEB I
Paulo Luna Ramirez	Motorista
José Pedro de Toledo	Médico Generalista
Aparecida Donizetti Rosa Bossolani	Executor de Serviços Gerais
Maria de Fátima Gomes Mazetto	Auxiliar de Enfermagem

- Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

- Ficam revogadas eventuais disposições contrárias.

PORTARIA Nº 531/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2020.

- Considerando que nos termos da Portaria nº 362, de 27 de julho de 2020, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar possível falha na execução dos afazeres do servidor Luiz Manoel Parron Cabrera, que teria prejudicado os munícipes por ele atendidos;

- Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

- Considerando que encontram-se pendentes de cumprimento diligências que não foram solucionadas por conta da disseminação do Covid 19; RESOLVE:

- Na forma facultada pelo artigo 233 da Lei nº 1.242/90 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, em continuação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, designada nos termos da Portaria nº 031, de 29 de janeiro de 2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2020.

- Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Outros atos oficiais

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAD Nº. 006/2020

Acolho o parecer final da Comissão Processante para determinar a PUNIÇÃO do servidor, por ter descumprido os deveres funcionais previstos no art. 202, incisos III e XI da Lei Municipal nº. 1.242/90.

(...)

Por outro lado, sopesados todos os elementos fáticos e legais que balizam o caso ora analisado, resta patente que a infração de natureza leve, motivo pelo qual, aplico-lhe a pena de advertência, em consonância com o art. 208, I, da referida lei.

Nestes termos, notifique-se o investigado, advertindo-o que caso queira, poderá interpor recurso desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Tabapuã, 17 de dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Decisão de recurso
Pregão Presencial nº 41/2020

O Município de Tabapuã faz saber que por decisão da Senhora Prefeita, o recurso interposto pela licitante Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. EPP. contra a decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora do item 8 a empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. nos autos do Pregão Presencial nº. 41/2020 (Processo nº. 123/2020), foi julgado improcedente, ficando mantida a decisão do Sr. Pregoeiro, uma vez que restou comprovado nos autos, o atendimento na íntegra ao edital pela vencedora do item de nº. 8. Encerrada a fase recursal, retorne os autos a este Gabinete para decisão quanto à adjudicação do objeto à vencedora e homologação do certame. Tabapuã, 17 de dezembro de 2020. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo – Prefeita.

Outros Atos

Relatório

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Contingência do Coronavírus COVID 19 e Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã – SP, registra-se que todas as metas dos planos foram cumpridas com êxito, apesar das dificuldades apresentadas nesse inusitado momento de atividades escolares presenciais, suspensas em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando que o maior desafio foi engajar alunos e familiares na conscientização de que o dia-a-dia escolar, através das aulas remotas, tem a mesma importância das atividades presenciais; que seria preciso que cada aluno participasse com dedicação, atenção, capricho, enfim, com comprometimento e carinho e que os alunos precisariam manter uma rotina saudável em casa para obter melhor resultado de sua aprendizagem, RELATA-SE que os resultados obtidos foram de sucesso;

Considerando os apontamentos de cada professor referente aos conteúdos essenciais a serem retomados em 2021, bem como os registros sobre cada aluno que apresentou dificuldade, obteve-se um diagnóstico que será utilizado para as primeiras ações pedagógicas do ano letivo subsequente;

Considerando as declarações dos gestores das unidades escolares sobre o desenvolvimento de cada mês junto aos cumprimentos do ano letivo que transcorreu remotamente;

Considerando a ata do Conselho Municipal de Educação com aprovação por unanimidade junto ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Contingência do Coronavírus COVID-19 e Plano de Retomada das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã –SP, RELATA-SE, para conhecimento público o que se consta nesse relatório.

Tabapuã 17 de dezembro de 2020.

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação

Terceiro Setor

Extrato de Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.018 de 10 de janeiro de 2.018, com a finalidade de repasse para custeio, com recursos advindos da Média e Alta Complexidade, conforme deliberação CIB 65/2014, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo parte ambulatorial, internação e cirúrgica, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.479/0001-07, com amparo nas Leis Municipais nº. 2616/2017, 2628/2018 e 2782/2020. Fica alterado o valor cláusula 2.1, passando a vigorar com o valor global de até R$ 428.648,64 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) anualmente, tendo em vista o anterior incentivo INTEGRASUS, estabelecido pela Portaria MS nº. 3.168, de 23 de novembro de 2.017, e a Portaria MS nº. 3.339, de 17 de Dezembro de 2019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

que estabeleceu o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, para a Associação Beneficente de Tabapuã – Hospital Maria do Valle Pereira, no valor de R$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original. Data da Assinatura: 11/12/2020.

Tabapuã(SP), aos 18 dias do mês de dezembro de 2.020

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

PREFEITA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2.019 de 04 de novembro de 2.019, com a finalidade de repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da disponibilização de médicos generalistas para comporem as equipes multidisciplinares da Estratégia da Saúde da Família, que deverão atuar junto às UBS do Município e realização de parceria na Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme artigo 199 §1º da Constituição Federal, em atendimento aos Programas do Governo Federal, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com amparo na Lei Municipal nº. 2728/2019. Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 9.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2728/2.019, prorrogado até 28 de fevereiro de 2.021, tendo em vista a necessidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, se tratar de serviço contínuo, solicitação e anuência da Secretaria e Conselho Municipal de Saúde. Valor total da prorrogação R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original. Data da Assinatura: 15/12/2020.

Tabapuã(SP), aos 18 dias do mês de dezembro de 2.020

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

PREFEITA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 022, DE 17 DEZEMBRO DE 2020.

"Cumprimento de sentença judicial - Processo Digital nº. 1000986-32.2018.8.26.0607 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca e Foro de Tabapuã - SP, e dá outras providências correlatas".

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando a sentença judicial inserida no Processo Digital nº. **1000986-32.2018.8.26.0607**, dispondo sobre Ação Popular – Violação aos Princípios Administrativos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir do dia 17/12/2020, o servidor **GILMAR JOSÉ DE CARVALHO, CPF. 049.573.248-67 e RG. 6.617.858-7 SSP/SP**, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Secretaria, face à sentença judicial que concedeu liminar no Processo Digital nº. **1000986-32.2018.8.26.0607**, que dispõe sobre Ação Popular – Violação aos Princípios Administrativos.-

Parágrafo Único – Ficam resguardados ao servidor exonerado todos os direitos remuneratórios e demais vantagens eventualmente existentes.

Artigo 2º - Fica designado/responsável o servidor do Legislativo **Gustavo Antonietti**, CPF. 299.614.318-39 e RG. 23.644.351-3, para responder pelos Serviços de Secretaria e pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, com direito e demais vantagens inerentes, enquanto não houver decisão transitada em julgado em ultima instância da Justiça, a partir da presente data.

Artigo 3º - Fica designado/responsável o servidor do Legislativo **Márcio Paschoal Alves**, CPF nº. 220.727.468-33 e RG. nº. 28.426.423-4, para responder pelo Almoxarifado e Responsável pelo Movimento Financeiro da Câmara Municipal de Tabapuã, com direitos a eventuais vantagens inerentes, enquanto não houver decisão transitada em julgado em ultima instância da Justiça, a partir da presente data.

Artigo 4º - As despesas desta Portaria serão cobertas com recursos orçamentários próprios da Câmara, suplementadas se necessário.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parágrafo Único – Este artigo destina-se ao suporte orçamentário e financeiro dos cofres do Legislativo, neste ano de 2020, vez que se trata de obrigação de cumprimento de Sentença Judicial em pleno ocaso de mandato, o que desarmonizou a rotina natural da Câmara de Tabapuã.

Artigo º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 17 de Dezembro de 2020.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

ENIO FACHIN FRANCO
Chefe de Gabinete da Presidência

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br